



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
NISA**

*[Signature]*  
Homologo  
A Presidente da Câmara

*[Signature]*  
10-11-2023  
*[Signature]*

**PESSOAL DE INFORMÁTICA - LISTA NOMINATIVA DE TRANSIÇÃO PARA AS NOVAS CARREIRAS**  
**(nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº 88/2023, de 10 de outubro)**

A lista nominativa que se segue, com a transição dos trabalhadores integrados na carreira não revista do Pessoal de Informática, foi elaborada e para os efeitos estabelecidos no Decreto-Lei nº 88/2023, de 10 de outubro, de acordo com os critérios nele determinados:

Nº Trab	NOME	<u>Situação anterior (até 31-10-2023)</u>				<u>Nova situação (a partir de 01-11-2023)</u>				
		CARREIRA	CATEGORIA	POSIÇÃO REMUN	NÍVEL REMUN (TRU).	CARREIRA	CATEGORIA	POSIÇÃO REMUN	NÍVEL REMUN (TRU).	OBS.
419	PAULO MIGUEL DE JESUS FONTES +	TÉCNICO INFORMÁTICA	TÉCNICO INFORMÁTICA GRAU 3, NÍVEL 2		Entre 34 e 35	TÉCNICO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO	TÉCNICO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO	Entre a 8ª e a 9ª	Entre 32 e 35	
514	LUÍS MIGUEL CORREIA CARITA +	TÉCNICO INFORMÁTICA	TÉCNICO INFORMÁTICA GRAU 2, NÍVEL 1		23	TÉCNICO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO	TÉCNICO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO	5ª	23	
529	TIAGO MIGUEL CARITA BIZARRO BOTAS **	TÉCNICO INFORMÁTICA	TÉCNICO INFORMÁTICA ADJUNTO, NÍVEL 2		8	TÉCNICO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO	TÉCNICO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO	1ª	10	Nos termos do nº 2, do artigo 18º, e nº 3, do artigo 20º do Decreto-Lei nº 88/2023, de 10 de outubro (Nível Habilitacional - Nível V)
583	GISELA MARIA MELATO CARITA **	TÉCNICO INFORMÁTICA	TÉCNICO INFORMÁTICA ADJUNTO, NÍVEL 2		8	TÉCNICO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO	TÉCNICO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO	1ª	10	Nos termos do nº 2, do artigo 18º, e nº 3, do artigo 20º do Decreto-Lei nº 88/2023, de 10 de outubro (Nível Habilitacional - Nível V)

\*SITUAÇÃO / VÍNCULO: RCTFP POR TEMPO INDETERMINADO – Regime de nomeação até 31 de dezembro de 2008, tendo transitado, a partir de 1 de janeiro de 2009, para o regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado nos termos da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR); mantém o anterior regime da cessação da relação jurídica de emprego público e regime de proteção social (nº 4 do art.º 88º e nº 2 do art.º 114º da LVCR)

\*\*SITUAÇÃO / VÍNCULO: RCTFP POR TEMPO INDETERMINADO – Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado nos termos da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR);

**Nota:** Ao Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação a desempenhar funções de Coordenador Técnico do Gabinete de Informática nomeado através do Despacho nº 19/2023, de 29 de setembro, aplica-se o disposto no nº 2, do artigo 15º do Decreto-Lei nº 88/2023, de 10 de outubro, auferindo um suplemento remuneratório no montante de 150,00€, conforme previsto pelo nº 4, do artigo 12º do Decreto-Lei nº 88/2023, de 10 de outubro.